



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019
COM EXCLUSIVIDADE AS EMPRESAS BENEFICIARIAS DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

Município de Sobradinho – RS

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

Data de abertura: 10/05/2019 – 09 hs

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O MUNICIPIO DE SOBRADINHO, RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **10 de maio de 2019, às 09:00 hs**, na sala de reuniões, localizada junto ao Centro Administrativo, localizado na Rua General Osório, 200, Centro, Sobradinho – RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas Portarias nº 1309/2013 e 2239/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de pneus novos (primeira vida) para uso na frota municipal, descritos no anexo I.

Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada de Pregão), pelo Decreto Municipal nº 3.534, de 07/04/2006 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e também da Lei Complementar 123/2006 - Capítulo “V”, alterada pela Lei complementar 147/2014 - Capítulo “V” do Acesso aos Mercados.

1.2. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sobradinho – RS, www.sobradinho.rs.gov.br/transparencia/licitações. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3742-1098 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Constitui objeto deste Pregão a aquisição de pneus novos (primeira vida), não remanufaturados e não remoldados, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michellin ou similar, com certificado no INMETRO/Selo de aprovação, para uso nos veículos, maquinas e ônibus de propriedade do Município de Sobradinho/RS.

3. DA ABERTURA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 10 de maio de 2019

HORA: 09:00

LOCAL: Prefeitura Municipal de Sobradinho/RS

Rua General Osório,200

CEP: 96900-000

SOBRADINHO – RS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar deste pregão os beneficiários da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sobradinho - RS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Sobradinho - RS.

f) Não beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 7 de agosto de 2014;

g) Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas;

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 04 (quatro) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Setor de Protocolo, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, **identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.**

6.3. **O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração** que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

6.4. **No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar** firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

7.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

7.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:**

- a) **Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);**
- b) **Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços (quando este não for o proprietário, sócio ou dirigente),**
- c) **Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:**

I - cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II- registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

D) Comprovação de enquadramento como beneficiário da Lei complementar 147/2014 da forma que segue abaixo:

I- Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei ;

II- Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar supra

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento como beneficiário da Lei complementar 147/2014.

7.2.2. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 7.2.1 “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 7.2.1 alínea “a”, deste edital implicará na inabilitação da empresa, tendo em vista a exclusividade deste edital.

Os envelopes Proposta financeira e Documentação deverão conter no mínimo as seguintes informações:

7.2.4 – AO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGAO PRESENCIAL 15/2019
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
EMAIL:
TELEFONE:

7.2.5 – AO MUNICIPIO DE SOBRADINHO/RS
PREGAO PRESENCIAL 15/2019
ENVELOPE II – DOCUMENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
EMAIL:
TELEFONE:

7.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho - RS, ou ainda pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

7.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Sala de Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Sobradinho - RS, situada na Rua General Osório, 200, no horário das 08h às 13hs.

7.7. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

8.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas na alínea “V”, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

II- Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III - A licitante deverá informar a marca cotada (fabricante) e o modelo e/ou referência do produto licitado.

IV- Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

V- Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

VI- Conter prazo de entrega do objeto licitado, de no máximo 5 dias, após o recebimento da Ordem de Compra.

VII- Os Licitantes deverão fornecer catálogos dos produtos que constem todos os dados do pneu incluindo a profundidade mínima dos sulcos, para verificação da compatibilidade com o descritivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VIII- Os pneus deverão ter garantia mínima de 15.000 km (quinze mil quilômetros) contra defeitos de fabricação.

IX- Durante o período de garantia a licitante vencedora comprometer-se-á a atender a qualquer chamado para verificação de defeitos dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

X - Durante o período de garantia a contratada comprometer-se-á a substituir ou sanar os defeitos de fabricação.

XI- Durante o período de garantia a contratante não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, fretes, hospedagem, peças, material, mão de obra ou outros.

XII- Os pneus deverão ter sua data de fabricação não superior a 06 (seis meses) da data de entrega. Está informação será verificada através do Código DOT gravado no pneu.

XIII- Na lateral dos pneus deverão constar as seguintes informações:

- a) Nome fantasia do pneu;
- b) Código do modelo do pneu;
- c) Origem da fabricação do pneu;
- d) Número de série de fabricação;
- e) Indicação nominal da carga máxima em kg e libras e pressão máxima em Kpa e PSI;
- f) Índice de velocidade máxima (código N);
- g) Descrição da construção da carcaça e paredes laterais (quantidade e tipo de lonas);
- h) Tubeless (para pneus sem câmara);
- i) Certificação do INMETRO;

8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1, inciso II deste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

Observação:

O prazo de validade da proposta é fixado pela Administração em 1 (um) ano.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

9.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

g) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

h) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

D) Prova de Regularidade com a fazenda Municipal

J) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, (Lei 12.440, de 07 de julho de 2011).

9.2. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1 a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

9.3. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

10.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará a existência de declaração dando ciência de que as licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art.4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação, sob pena de não participação do certame.

11.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e **superiores em até dez por cento**, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o valor unitário de cada item até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor unitário do item, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item da proposta.

11.9. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s) do certame.

11.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

11.14. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

11.16. Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

11.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

11.16.2. Para efeito do disposto no item 11.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.16.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.16.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.17. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

12.2. É facultado a Prefeitura de Sobradinho, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar os produtos ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

12.3. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores com preços registrados, a Administração Municipal convocará os interessados para, no prazo de até cinco dias assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2- Poderá a proposta da licitante vencedora ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração municipal conhecimento de fato ou circunstancia superveniente que desabone as regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

13.3- Neste caso poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

13.4- Após a publicação do resultado no Site do município, poderão ser emitidas “Ordens de compras” dentro do prazo de validade do Registro.

13.5- A Ata de Registro de Preços não obriga o município de Sobradinho a adquirir os produtos de preços nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.5.1- O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro , quando a administração municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.6- Por tratar-se de licitação para fins de Registro de Preços, as quantidades estimadas de cada item poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Administração municipal, respeitada e negociada a capacidade de fornecimento do detentor do Registro.

13.7- A administração Municipal avaliará o mercado constantemente, promoverá negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

13.8- Se o preço, inicialmente registrado, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.

13.9- Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado , o fornecedor, antes de ser convocado através da Autorização de compras, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro , devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de produtos e/ou lista de preços dos fabricantes, de que não pe possível cumprir as exigências da referida Ata.

13.10- Ocorrendo o cancelamento previsto nos itens 13.8 e 13.9, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

13.11- Os preços registrados vigorarão por 12(doze) meses, contados da data de assinatura da Ata.

13.12- as quantidades estimadas de cada item poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada e negociada de acordo com a capacidade de fornecimento do detentor do Registro.

13.13- Após o recebimento da Autorização de compras o fornecedor **terá prazo de cinco dias para proceder a entrega dos produtos**, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidades por inexecução contratual, ficando a Administração autorizada a convocar os demais fornecedores na ordem de classificação .

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.6 - Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

15. DA ENTREGA

15.1. Os produtos deverão ser entregues impreterivelmente na Secretaria Municipal requerente, mediante autorização de entrega;

15.2. A entrega deverá ser realizada no máximo em 05 (cinco) dias após a solicitação formal da Secretaria.

15.3. Os produtos serão devolvidos na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações do edital e proposta de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa vencedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação.

16. DO PRAZO DE VALIDADE

16.1. O Prazo de validade do Registro é de 12 doze meses a partir da homologação e adjudicação.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

17.2. multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

17.2.1. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da

licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

17.2.2. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do medicamento não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

17.2.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do medicamento, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

17.4. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

17.5. Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

17.6.1. advertência;

17.6.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

17.6.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Sobradinho - RS, em até 20 (vinte) dias após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

18.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.3. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual, com este município.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IPCA, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

19.2. Assegura-se a Prefeitura o direito de:

19.2.1. promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.2.2. revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

19.2.3. adiar a data da sessão pública;

19.2.4. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

19.3. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

19.5. Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

19.6. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.8- As impugnações ao edital, razões e eventuais “contra razões” de recursos deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura, sito à rua General Osório, 200, centro-Sobradinho/RS, em até 04 dias antes da data agendada para abertura da licitação.

19.9. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3742-1098, e-mail: Generallicitacao@sobradinho-rs.com.br. ou através no endereço acima.

20. FORO

20.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Sobradinho - RS.

21. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Relação dos itens;

Anexo II- Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação

Anexo III –; Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo IV - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo V –;- Minuta da Ata

Sobradinho, 26 de abril de 2019.

LUIZ AFFONSO TREVISAN
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

Observação: O “R” na medida dos pneus refere-se ao **radial** e ao tamanho da **roda**.

Item	Unid.	Quantidade	Especificações
01	UN	40	PNEU 195/65 R15
02	UN	68	PNEU 225/65 R16 RADIAL S/ CAMARA
03	UM	22	PNEU 275/80 R 22.5 (BORRACHUDO S/CAMARA)
04	UN	12	PNEU 275/80 R 22.5 (LISO S/CAMARA)
05	UN	12	PNEU 175/70 R 14
06	UN	36	PNEU 1400X24 (C/CAMARA)
07	UN	32	PNEU 1000X20 R 20 16 LONAS (BORRACHUDO C/CAMARA)
08	UN	08	PNEU 1000X20 R20 16 LONAS (LISO C/CAMARA)
09	UN	16	PNEU 295/80 R 22.5 (BORRACHUDO S/CAMARA)
10	UN	08	PNEU 295/80 R 22.5 (LISO S/CAMARA)
11	UN	20	PNEU 19.5 L-24 C/ CAMERA
12	UN	12	PNEU 12L 16.5 C/CAMARA
13	UN	08	PNEU 12.5X80 18 C/CAMARA
14	UN	08	PNEU 165X70 R14 S/CAMARA
15	UN	10	PNEU 14X89X24 C/CAMARA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16	UN	10	PNEU 18-04-30 C/CAMARA
17	UN	04	PNEU 900 R20 (BORRACHUDO C/CAMARA)
18	UN	02	PNEU 900 R20 (LISO C/CAMARA)
19	UN	08	PNEU 175/70 R13 BORRA. S/CAMARA
20	UN	08	PNEU 17-5-25 C/CAMARA
21	UN	08	PNEU 12-16 C/ CAMARA
22	UN	06	PNEU F.1000 R20 (BORRACHUDOC/CAMARA)
23	UN	06	PNEU F.1000 R20 (LISO C/CAMARA)
24	UN	08	PNEU 1000X20 DIANTEIRO LISO 14 LONAS (USO MISTO)
25	UN	12	PNEU 1000X20 TRAZEIRO BORRACHUDO 14 LONAS (USO MISTO)
26	UN	34	PNEU 215/75 R 17.5LISO 12 LONAS S/ CAMARA
27	UN	06	PNEU 215/75 R 17.5BORRACHUDO 12 LONAS S/CAMARA
28	UN	10	PNEU 205/75 R16 C RADIAL
29	UN	04	PNEU 185/65 R15 RADIAL
30	UN	12	PNEU 285/70 RADIAL 19.5
31	UN	08	PNEU LT 255/75 R15 MISTO S/CAMARA
32	UN	08	PNEU LT 255/75 R16 MISTO S/CAMARA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ (CNPJ), com sito à endereço completo)

_____ ,

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ , de de 2019.

Assinatura do representante legal da Empresa
com carimbo do CNPJ/MF

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ / _____, estabelecida no Município de, _____ - _____, na Rua/Av.

_____, nº, _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____, e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de de 2019.

**Assinatura do representante legal da Empresa
com carimbo do CNPJ/MF**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o (a)
Sr. _____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu
representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei
nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no
subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº do Município de Segredo -
RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
do Edital do Pregão em epígrafe.

Sobradinho, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

Minuta da Ata de Registro de Preços/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2019
Objeto Aquisição de Pneus para uso em diversas Secretarias

Aos dias do mês de de 2019, na sala de reuniões do Centro administrativo municipal, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, face da classificação das propostas resultantes do Pregão Presencial RP/2019, que resolvem Registrar os Preços das empresas com ofertas mais vantajosas, a seguir denominadas FORNECEDORAS, observadas as condições que regem o referido edital. Para a fase de credenciamento fizeram-se presentes as empresas:

01 – Fornecedor..... CNPJ nº, representada neste ato pelo Sr. CPF nº

02 – Fornecedor..... CNPJ nº, representada neste ato pelo Sr. CPF nº

Credenciadas. Logo, foram abertos os envelopes contendo propostas de preços, sendo analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes. Passou-se então para a fase de habilitação das empresas, sendo todos os documentos também rubricados, contatando-se após análise que as empresas estão habilitadas.

Na sequencia, solicita aos representantes presentes se há intenção de interpor recurso, não havendo manifestações. Foram ofertados lances, conforme Ata de preços que segue anexo.

01-OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o Registro de preços dos produtos especificados no edital de Pregão Presencial nº 15/2019, cujos preços encontram-se registrados conforme anexo a Ata.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

02-VIGÊNCIA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2- Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8666/93 dos Decretos Municipais nºs 3.534 de 07 de abril de 2006 e 5.225 de 14 de Agosto de 2013, este município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3- EMPENHO

3.1- Para consecução dos materiais registrados nesta Ata serão emitidos empenhos específicos com as empresas, conforme disposto no item 07, parte constante desta ata.

4-PREÇOS E PAGAMENTOS

4.1- Os preços ofertados pelas empresas constam na grade comparativa de lances constantes no prelúdio desta Ata.

4.2- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente visada pela fiscalização, em até 20(vinte) dias do recebimento dos materiais.

4.3- as notas fiscais emitidas pela contratada deverão estar de acordo com os valores unitários e totais, constantes da ata;

4.4- não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária da empresa vencedora;

5- DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1- O município realizará durante o prazo de vigência da Ata, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação;

5.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3- Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando a negociação e sua adequação ao praticado no mercado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4- Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores,. Visando a igual oportunidade de negociação.

5.5- quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.6- não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7- O FORNECEDOR TERÁ SEU REGISTRO CANCELADO QUANDO:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e,

d) tiver presentes razões de interesse público.

5.8- O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

5.9- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6- DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

6.1- Ocorrendo as hipóteses previstas no art.65, inciso II, alínea "d", da Lei 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela parte, desde que suficientemente comprovado de forma documental, o desequilíbrio contratual.

6.2- O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte redução ou aumento do valor do bem fornecido.

7- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1- Os produtos que vierem a ser contratados serão definidos no respectivo empenho que só será emitido dentro do prazo de validade do registro de preços correspondente a 12 meses, contados da data de publicação da ata de registro de preços;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2- A contratada terá o prazo máximo de até cinco dias contados do recebimento do pedido para efetuar a entrega dos produtos;

8- DO RECEBIMENTO

8.1- Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de três dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

09-DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO

9.1- O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

9.2- Pela administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

9.3- Pelo fornecedor quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10-CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1-Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ata de registro de preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e;
- e) outros casos que se enquadrarem no parágrafo único do art.393 do Código Civil Brasileiro(Lei 10.406/2002).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11- FORO

11.1- Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas desta Ata , fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais questões dele decorrentes.

O Pregoeiro declara habilitadas as empresas acima citadas. Após solicita aos participantes se há intenção de recursos. Não havendo manifestações encerra-se a sessão àshs emin.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Representantes das empresas registradas.

PREGOEIRO(A)

EQUIPE DE APOIO